



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA PELO RITO SIMPLIFICADO, art. 74 II da lei 14133/21, C/C ART. 72 E SEQUINTE DO DECRETO MUNICIPAL N° 025/2024 nos termos a seguir elenca

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Fazenda

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial  
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( X ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (e-mail) ( X ) Simplificada  
( ) Inexigibilidade

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de instalação de tela galvanizada, destinados ao prédio público de GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL, através da empresa BIOPOWER ENERGY SOLAR, CNPJ n° 47.941.499/0001-03.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Item | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição                                                                                                                                                                      | Valor Unt. | Valor total |
|------|-------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1    | 1     | UND             | INSTALAÇÃO DE 340 m² DE TELA GALVANIZADA PROTETORA DE ENTRADA DE PASSAROS NO GINÁSIO DE ESPORTE, SENDO AS DUAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 120X2,5 METROS E FUNDOS 40X1,00 METROS. | 12.800,00  | 12.800,00   |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instalação da tela galvanizada, no ginásio de esporte municipal, é uma solução eficaz e prática para a prevenção da entrada de pássaros em prédios públicos. Que visa benefícios nos mais diversos âmbitos:

**Higiene, Saúde e Segurança:** Reduz a proliferação de doenças transmitidas por aves, mantendo o ambiente mais limpo e seguro para os usuários do prédio.

**Proteção estrutural, estética e de limpeza ao prédio público:** Inibindo a entrada de aves no ginásio, haverá maior durabilidade da estrutura e limpeza, pois possíveis danos no prédio pela formação de ninho serão evitadas, além de ajudar a manter a temperatura interna, contribuindo para a eficiência energética do edifício. E a instalação de telas pode ser uma solução mais ecológica em comparação com métodos de controle de aves, como armadilhas ou repelentes.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



**Estética e Durabilidade:** Quando bem instalada, a tela pode ser discreta e não comprometer a aparência do edifício, preservando a estética arquitetônica. Além de que a tela galvanizada propicia o maior custo benefício, pela sua durabilidade e eficiência ao comparativo de corrosão e manutenção do equipamento.

Empresas especializadas possuem conhecimento técnico avançado e experiência comprovada para a prestação deste serviço. Sua expertise garante a execução impecável e a resolução rápida de qualquer problema técnico que possa surgir. Além disso, uma empresa especializada oferece equipamentos de última geração que garantem a eficiência e segurança de seus colaboradores. Isso é fundamental para serviços públicos. A contratação de uma empresa qualificada assegura que todas as instalações seguirão as normas de segurança vigentes, minimizando riscos de acidentes e falhas técnicas. Além disso, tais empresas geralmente possuem seguro que cobre eventualidades, oferecendo uma camada adicional de segurança. Empresas especializadas são capazes de realizar o serviço de maneira rápida e eficiente, respeitando rigorosamente os cronogramas estabelecidos. Isso é vital para evitar atrasos e garantir que a obra seja concluída com total agilidade e eficácia necessária.

Considerando a importância do serviço de instalação de telas, neste prédio público, o ginásio de esportes e a necessidade de proporcionar alta qualidade para os usuários do local, incluindo, segurança da saúde e bem estar, é essencial. Este investimento garantirá que o prédio esteja sempre protegido e apto ao uso eficiente dos munícipes, refletindo a seriedade e o comprometimento da administração pública com a qualidade e bem estar dos eventos promovidos ali neste local para a comunidade em geral.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A utilização do ginásio de esportes é muito abrangente, indo de contraturnos de escolas até ao uso da população em geral. Sendo este prédio de grande utilização assegurar a proteção e bem estar de seus usuários se faz indispensável. E manter a estrutura em bom estado é de suma importância também a Administração pública, onde a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação da tela galvanizada é essencial.

A solução encontrada inclui a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços completos de fornecimento e instalação de tela galvanizada. A instalação de tela galvanizada, no Ginásio de esporte municipal, traz vários benefícios a Administração pública e aos munícipes, dentre eles na área: Saúde, segurança, estética e manutenção de limpeza e da estrutura.

A equipe técnica qualificada montará, ajustará e operará os equipamentos, garantindo que todos os padrões de segurança sejam respeitados. Garantindo a eficiência da execução do serviço e de seus colaboradores em geral.

Para a tela, será utilizada a galvanizada, visando maior custo benefício, pela sua durabilidade e eficiência relativo à corrosão e manutenção do equipamento.

Os benefícios dessa solução integrada são diversos. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os aspectos técnicos do evento sejam tratados com a máxima competência e qualidade. A conformidade com todas as normas de segurança vigentes minimiza riscos e garante a proteção dos colaboradores durante a execução da obra, dos munícipes ao utilizarem do espaço e do patrimônio público, para administração. A execução rápida e eficiente, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos, evita qualquer atraso no cronograma. Um serviço bem executado reflete positivamente na administração pública, demonstrando comprometimento com a qualidade e o bem-estar da comunidade.

Optar pela contratação de uma empresa especializada e qualificada para a execução do serviço, é a melhor solução para o município de Maria Helena porque a empresa traz conhecimento e experiência que garantem uma execução impecável. Os equipamentos em conformidade com as normas de segurança asseguram uma proteção de alta qualidade. A empresa garante que todas as operações sejam realizadas de forma segura e conformes com as normas.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Portanto, a contratação de uma empresa especializada para operar este serviço, oferece uma solução completa e integrada que atende a todas as necessidades da execução de instalação da tela galvanizada no Ginásio de esporte Municipal. Esta abordagem garante qualidade, segurança e uma experiência memorável para todos os munícipes que farão uso do prédio público, refletindo positivamente na administração pública e no bem-estar da comunidade de Maria Helena.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte |
|---------------------------------------|-------|
| Livre                                 | 1000  |

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente será de 03 meses.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação semelhante

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, PELO RITO SIMPLIFICADO EM RAZÃO DO VALOR.

### 13.2. Dos Critérios de Seleção

#### 13.2.1. Exigências de habilitação

13.2.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme art. 73, §4º, II do decreto Municipal nº 025/2024:

- certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 13.2.1.1.2. certidão de regularidade trabalhista
- 13.2.1.1.3. certidão de regularidade com FGTS;
- 13.2.1.1.4. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- 13.2.1.1.5. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor - **JUNIO CEZAR BERTONI**

### 14.12 Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor – **DALITON FERNANDO CORDAÇO**

## 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É essencial definir requisitos básicos para garantir a qualidade e a eficiência do serviço. Primeiramente, a empresa deve ter experiência comprovada em eventos similares, com um portfólio robusto e referências de clientes anteriores. A qualidade dos equipamentos é crucial, portanto, a empresa deve utilizar equipamentos qualificados e em bom estado, respeitando as normas de segurança.

A equipe técnica deve ser qualificada e experiente, incluindo técnicos de instalação e manutenção. A conformidade com as normas de segurança é obrigatória, com todos os procedimentos de montagem e desmontagem seguindo as regulamentações vigentes, além de apresentar certificados de conformidade e laudos técnicos de segurança.

A logística e os prazos são fundamentais; a empresa deve garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e especificando a logística de transporte e instalação dos equipamentos.

O contrato deve ser detalhado, especificando todos os serviços a serem prestados, prazos, responsabilidades, condições de pagamento e políticas de cancelamento. Por fim, a empresa deve apresentar referências de eventos anteriores e avaliações de clientes para atestar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

## 16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por lote único.

## 17. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da empresa BIOPOWER ENERGY SOLAR, CNPJ nº 47.941.499/0001-03, é justificada pela sua competência comprovada e histórico de excelência na prestação de serviços. Ao longo



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



da execução dos trabalhos anteriormente contratados, a empresa demonstrou profissionalismo, eficiência e comprometimento em todas as etapas do processo.

O desempenho satisfatório da empresa, aliado à sua expertise reconhecida na região, proporcionou resultados positivos e atendeu plenamente às expectativas estabelecidas. A qualidade do trabalho entregue refletiu não apenas a capacidade técnica da empresa, mas também seu compromisso em cumprir prazos e especificações técnicas.

Além disso, a empresa demonstrou flexibilidade e capacidade de adaptação a possíveis desafios ao longo da execução dos serviços, garantindo soluções eficazes mesmo diante de imprevistos.

Considerando o êxito obtido em trabalhos anteriores, bem como seu menor orçamento e reconhecimento na região, a contratação da empresa para novos serviços é justificada como uma escolha que visa garantir a continuidade da qualidade e eficiência nas entregas, proporcionando assim o melhor custo-benefício para a administração pública.

## 18. DA JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA SIMPLIFICADA

Justifica-se a escolha da Dispensa Simplificada, pelo o fato de que valor da contratação não ultrapassar 30% (trinta por cento) do previsto nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com o Art. 72 do decreto municipal nº 025/2024.

## 19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução/Fornecimento:

A empresa se obriga a atender as autorizações da Secretaria de Administração e Finanças em até 03 (três) dias após a solicitação.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada;

A contratada deverá apresentar os produtos em total consonância com os descritivos presentes no edital, cumprindo os prazos, a marca, a qualidade e a validade do produto;

O fornecimento do material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Toda estrutura solicitada DEVERÁ SER ENTREGUE em sua totalidade, para posterior aprovação de serviço ser iniciado e feito a Nota Fiscal para pagamento do serviço prestado.

A empresa ganhadora, ficará estritamente responsável pela INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO dos itens, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, fazer os ajustes necessários caso ocorra algum problema durante o funcionamento. Em caso de mal funcionamento, a empresa terá 7 (sete) dias úteis para fazer os ajustes necessários na instalação/manutenção dos itens.

A licitante vencedora DEVERÁ Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

DEVERÁ Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.

DEVERÁ Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital

A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento, deverá pagar pena de multa em 50% sobre o valor total da licitação.

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

Prestar o serviço com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;

Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;

Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Produtos com defeitos de fabricação/instalação deverão ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias, após a notificação.

O ônus da instalação e do frete serão de conta e responsabilidade da contratada.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

**Os serviços a serem prestados pela empresa ganhadora, será executado no Ginásio de esportes – Emir José Trentini, localizado na Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 941-1109.**

## 21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

**Maria Helena, 24 de janeiro de 2025**

**JUNIO CEZAR BERTONI**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Elaborado por:

**DANIELLI SUENAGA TAVARES**  
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo